



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 2/2026/PROPG/PROEX PROEXT-PG 2026

OS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista a Resolução Normativa Nº 88/2016/CUn, de 25/10/2016, e a Portaria Conjunta CAPES/SESU Nº 3, de 16 de Novembro de 2023, torna pública a abertura de inscrições de propostas a serem apoiadas pelo Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação da UFSC, para os campi de Florianópolis, Araranguá, Blumenau, Curitiba e Joinville.

1. OBJETIVO GERAL

1.1 Fortalecer a extensão universitária junto aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFSC, reforçando a extensão como parte do processo de formação de estudantes de pós-graduação, de integração entre estudantes, docentes e comunidades, e também como meio de produção do conhecimento e ampliação da inserção social da pós-graduação dentro de três grandes áreas do conhecimento.

I. Ciências Biológicas, da Saúde e Agrárias;

II. Engenharias, Ciências Exatas e da Terra e Multidisciplinar (Materiais e Biotecnologia), e

III. Ciências Humanas, Linguística, Letras, Artes e Ciências Sociais Aplicadas.

1.2 São consideradas atividades de extensão as ações que atendam diretamente a comunidade externa à UFSC como público alvo e que estejam vinculadas à formação do(a) estudante, nos termos da RN nº 7/2018/CES/CNE/MEC.

1.3 São financiáveis ações que tenham como coordenador(a) docente credenciado(a) em PPGs da UFSC e tenham como membros da equipe executora estudantes regularmente matriculados(as) em PPGs da UFSC.

1.4 Deve ser garantida a efetiva e comprovada atuação dos estudantes de pós-graduação no desenvolvimento e entrega das atividades de extensão à sociedade.

1.5 As modalidades de ações de extensão financiáveis por este Edital restringem-se exclusivamente aos Projetos de Extensão registrados no SIPGEX.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Fomentar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão junto aos PPGs da UFSC, visando fortalecer a formação acadêmico-científica dos(as) estudantes de pós-graduação com vistas a ampliar seu impacto na sociedade.

2.2 Contribuir para o fortalecimento da extensão universitária como parte do processo de formação de pesquisadores(as), por meio de ações de incentivo e de apoio financeiro a realização de ações de extensão coordenadas por docentes e estudantes dos cursos de pós-graduação da UFSC.

2.3 Atender às demandas e necessidades socialmente relevantes, por meio de realização de ações de extensão que promovam oportunidades de interação entre os membros dos PPGs, organizações e comunidades, possibilitando a troca de saberes e a mútua aprendizagem em parceria com as entidades públicas, os movimentos sociais e demais setores da sociedade.

2.4 Estimular a realização de ações de extensão que na sua execução combinem modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, e assim promover a colaboração entre os PPGs, unidades acadêmicas, e outros setores da sociedade formando alianças intersetoriais, interorganizacionais interprofissionais que visem a produção de conhecimento e a solução de problemas de forma multidimensional.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FOCO DISCENTE

3.1 Do(a) proponente:

3.1.1 Ser docente credenciado(a) a um PPG da UFSC e estar no efetivo exercício de suas atividades;

3.1.2 Ser o(a) coordenador(a) do projeto de extensão inscrito no edital;

3.1.3 Não estar afastado(a) para formação ou licença capacitação no período de vigência do edital;

3.1.4 Não ter previsão de aposentadoria no período de vigência do edital.

3.2 Da proposta:

3.2.1 A proposta deve estar associada a um projeto de extensão registrado no SIGPEX, em situação aprovada ou aguardando aprovação, nas categorias PROJETOS;

3.2.2 A proposta deve obrigatoriamente conter em sua equipe executora estudante(s) de pós-graduação da UFSC regularmente matriculados(as). A submissão deverá comprovar a participação ativa de pós-graduandos em todas as fases do projeto (planejamento, execução e avaliação), para isto, deverá incluir um Plano de Trabalho Discente detalhado, especificando a carga horária e as atividades práticas exclusivas dos pós-graduandos, comprovando que a extensão é indissociável de sua pesquisa e formação. Propostas em que os estudantes figurem apenas como ouvintes ou apoio logístico serão desclassificadas;

3.2.3 A proposta pode ser em qualquer domínio de conhecimento, desde que vise atender às demandas e necessidades socialmente relevantes alinhadas com as demandas da sociedade, especialmente relacionadas a políticas públicas, buscando contribuir para o desenvolvimento sustentável, a cidadania e a qualidade de vida;

3.2.4 Cada proponente poderá inscrever um único projeto de extensão.

4. DO FINANCIAMENTO E VIGÊNCIA

4.1 O apoio financeiro para cada proposta selecionada será de até R\$8.000,00 (oito mil reais), com recursos provenientes do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG), instituído pela Portaria Conjunta Capes-Sesu nº 01/2023.

4.2 O valor de custeio concedido a cada proposta será definido pela Comissão de Avaliação, com base na demanda qualificada e análise dos itens constantes do orçamento.

4.3 Este Edital reservará um montante mínimo de 20% do valor financiado destinado a cada modalidade para ações voltadas a negros, indígenas e quilombolas, pessoas trans, ou outras categorias de vulnerabilidade social previstas nas Resoluções Normativas 175/2022/CUn e 181/2023/CUn.

4.4 A aprovação da proposta não implica na aprovação do seu orçamento, sendo que todo o pedido de despesa deve ser encaminhado para o coordenador do Programa PROEXT-PG da UFSC, e devem estar alinhadas tanto aos objetivos do projeto e do Programa PROEXT-PG.

4.5 O uso dos recursos aprovados deverá ocorrer no período de 20 meses, com início em maio de 2026 e término em dezembro de 2027.

4.6 Projetos de extensão com financiamento pelo PROEXT-PG UFSC só poderão utilizar os recursos do presente Edital a partir da aprovação do relatório final.

4.7 Os recursos deverão ser rigorosamente executados e comprovados de forma escalonada, sendo obrigatória a prestação de contas em ciclos a cada 6 (seis) meses (ao final do 6º mês, do 12º mês e do 18º mês).

4.7.1 É obrigatório que o gasto dos recursos seja distribuído ao longo do projeto. O(a) coordenador(a) deverá comprovar a utilização e o gasto de, no mínimo, 1/3 (um terço) do valor total aprovado a cada ciclo de 6 (seis) meses.

4.7.2 O(a) coordenador(a) terá o prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos para entrega das prestações de contas semestrais, contendo uma avaliação das ações realizadas no período e do cumprimento do plano de trabalho dos alunos de pós-graduação envolvidos, bem como as despesas realizadas.

4.7.3. A não entrega da prestação de conta a *qualquer um dos semestres* (primeiro, segundo ou último) acarretará o cancelamento da continuidade do fomento e a obrigatoriedade de devolução integral do valor que ainda não foi gasto.

4.7.4 A não execução do gasto mínimo exigido por semestre acarretará a perda imediata do saldo não utilizado daquela parcela.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 São financiáveis: material de consumo, serviços terceirizados, diárias e passagens, alimentação, locação de equipamentos e custos de comunicação.

5.2 Os recursos concedidos no âmbito deste edital não poderão ser utilizados para pagamento de bolsas ou material permanente.

5.3 São exemplos de itens financiáveis:

5.5.1 Material de consumo: aquisição de materiais de escritório, materiais didáticos, materiais de laboratório, suprimentos e outros itens utilizados na realização das atividades de extensão;

5.5.2 Serviços terceirizados: contratação de serviços de apoio, como serviços gráficos, serviços de transporte, serviços de tradução, entre outros necessários para o desenvolvimento das atividades;

5.5.3 Diárias e passagens: cobertura de despesas com diárias e passagens para a participação de professores, pesquisadores e estudantes em atividades relacionadas à proposta de ações de extensão da pós-graduação, excluindo eventos;

5.5.4 Alimentação: custeio de despesas com alimentação para o público externo e equipe em reuniões de planejamento ou cursos de extensão vinculados ao projeto, mantendo-se a exclusão para eventos de caráter comemorativo ou científico (congressos e afins).

5.5.5 Locação de equipamentos: despesas com a locação de equipamentos necessários para a realização das atividades de extensão, como equipamentos audiovisuais, equipamentos de informática, equipamentos de laboratório, entre outros;

5.5.6 Custos de comunicação e divulgação: cobertura de despesas com a divulgação e comunicação das atividades de extensão, incluindo a produção de materiais promocionais, impressão de folders, divulgação em mídias sociais, entre outros

6. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo(a) coordenador(a) da proposta por meio do formulário de inscrição cujo endereço está disponível em <http://proextpg.paginas.ufsc.br/edital2026/>, apresentando as seguintes informações:

I Dados do proponente: nome, email, PPG na qual o (a) proponente está vinculado;

II Área de conhecimento: indicação da área principal de conhecimento tratado pelo projeto de pesquisa, dentre as áreas listadas no item 1.1 deste Edital.

III. Projeto de extensão vinculado a proposta: número do registro no sistema SIGPEX do projeto de extensão, e respectivos arquivo PDF (gerado pelo sistema SIGPEX) vinculados à proposta e que atendam às condições impostas pelo item 3 deste edital;

IV Resumo da proposta: descrevendo os objetivos do Projeto, seu público alvo e justificando o seu alinhamento com os objetivos deste Edital (limitado a 3 mil caracteres).

V Orçamento: com descrição e custo dos itens de custeio, bem como justificativa do item para alcance dos objetivos da ação, conforme formato apresentado no Anexo III.

VI Plano de Trabalho Discente: documento detalhando a atuação de, no mínimo, 1 (um) estudante de pós-graduação. O plano deve comprovar inequivocamente a participação ativa do(s) pós-graduando(s) em todas as fases do projeto (planejamento, execução e avaliação), descrevendo as atividades específicas a serem desenvolvidas por eles, as metodologias aplicadas, a carga horária estimada e como essa vivência extensionista contribuirá diretamente para a sua formação acadêmico-científica e seu tema de pesquisa.

VII Informações complementares sobre a proposta:

- a) Impacto e Transformação Social.
- b) Protagonismo e Impacto na Formação de Pós-Graduandos.
- c) Interação dialógica, assegurando a relação bidirecional entre a universidade e a sociedade;
- d) Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão;
- e) Exequibilidade;

7. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas serão avaliadas por uma comissão, nomeada pela PROPG por meio de portaria própria.

7.2 Os integrantes das comissões deverão manter sigilo sobre as suas atividades e a identidade dos(as) avaliadores(as) de cada proposta.

7.3 As propostas serão avaliadas de acordo com os artigos 1º e 2º da Resolução Normativa nº 88/2016/CUn, que dispõe sobre as normas que regulam as ações de extensão na UFSC e com os critérios da tabela abaixo:

Item	Critério de Avaliação	Descrição do Indicador	Pontuação Máxima
1	Impacto e Transformação Social	Atuação voltada para a solução de demandas e necessidades da população, promovendo o desenvolvimento social regional e o atendimento prioritário a grupos em situação de vulnerabilidade.	30 pontos
2	Protagonismo e Impacto na Formação de Pós-Graduandos	Avalia o quantitativo de alunos de pós-graduação envolvidos e, primariamente, a profundidade do envolvimento no planejamento e execução. Projetos que integram a ação de extensão diretamente à pesquisa (tese/dissertação/produto) do(a) discente recebem maior pontuação.	25 pontos
3	Interação Dialógica e Ação Contínua	Avalia a relação bidirecional e o diálogo de saberes com a comunidade externa. Prioriza ações prolongadas e sistemáticas, penalizando propostas de ações pontuais ou de curto prazo.	20 pontos
4	Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão	Vinculação clara da ação ao processo de formação acadêmica e à geração de conhecimento.	15 pontos

5	Exequibilidade	Capacidade técnica da equipe executora, infraestrutura, adequação do cronograma e coerência do orçamento proposto para a realização das atividades.	10 pontos
		TOTAL	100 pontos

7.4 Cada proposta será inicialmente avaliada por dois membros da comissão quanto ao atendimento dos critérios de participação constantes do item 4 deste Edital.

7.4.1 Propostas que atenderem os critérios de participação, descritos no item 3.2, terão sua inscrição homologada.

7.5 Cada proposta com inscrição homologada será avaliada por dois membros da comissão que atribuirão nota de 0 a 100, de acordo com os critérios e seus pesos estabelecidos no item 7.3.

7.5.1 A nota da proposta será determinada pela média aritmética das notas atribuídas pelos seus avaliadores;

7.5.2 Serão aprovadas as propostas com pontuação igual ou superior a 70 (setenta pontos) e tenham, ao menos, um item de custeio aprovado.

7.6 Os itens constantes do orçamento de proposta aprovada serão analisados de acordo com sua relevância em relação à proposta e aos objetivos deste edital, podendo haver cortes de itens motivados pela falta de aderência aos objetivos deste edital e a natureza da despesa.

7.7 Os recursos disponíveis serão distribuídos entre as grandes áreas do conhecimento (item 1.1) de acordo com a demanda qualificada em cada área.

7.7.1 A demanda qualificada de uma área do conhecimento define o percentual de recursos destinado a essa área, sendo calculada pela razão entre o número de propostas submetidas na área e o total de propostas submetidas ao Edital.

7.8 As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de pontos em cada uma das grandes áreas de conhecimento.

7.8.1 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no Item 1 de avaliação (Item 7.3 deste edital);

II – persistindo o empate, maior pontuação no Item 2 de avaliação;

III – permanecendo o empate nos critérios de avaliação acima, serão considerados, sucessivamente, os demais itens de avaliação, na ordem estabelecida no item 7.3 deste Edital;

IV – persistindo o empate, será priorizada a proposta com data de início de execução mais antiga;

V - permanecendo o empate, será priorizado o(a) proponente de maior idade.

7.8.2 Os recursos concedidos para as propostas enquadradas em cada grande área de conhecimento serão distribuídos seguindo a ordem decrescente de classificação;

7.8.2 No caso de uma grande área não utilizar todo o recurso alocado neste edital, o excedente será distribuído nas demais grandes áreas com propostas aprovadas.

7.9 A comissão de avaliação deverá encaminhar ata com os resultados para a Pró-reitoria de Pós-Graduação, que fará a divulgação no site do PROEXT-PG <https://proextpg.ufsc.br/edital2026/>).

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Conforme cronograma, a relação das propostas com inscrições homologadas será publicada no site da PROEXT-PG da UFSC (<https://proextpg.ufsc.br/edital2026/>), em ordem alfabética do título, cabendo recurso das propostas não homologadas que tenham elementos para contestar o resultado divulgado.

8.1.1 Cabe à Comissão de Avaliação a análise dos recursos quanto à não homologação da inscrição da proposta.

8.2 O resultado provisório da avaliação das propostas será publicado no site da PROEXT-PG da UFSC, em ordem alfabética do título, cabendo recurso das propostas reprovadas que tenham elementos para contestar o resultado divulgado.

8.2.1 A revisão do resultado será efetuada somente mediante a apresentação de recurso solicitado através de formulário próprio disponível no site do PROEXT-PG da UFSC.

8.2.2 Cabe à Comissão de Avaliação a análise dos recursos.

8.3 O resultado final será homologado ad referendum pela Pró-reitora de Pós- Graduação e divulgado no site da PROPG e PROEXT-PG UFSC.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)

9.1 O pagamento dos itens de custeio será executado pelo(a) coordenador(a) do programa PROEXT-PG da UFSC mediante apresentação de: i) texto explicativo descrevendo o gasto e suas contribuições à ação de extensão; ii) comprovante de despesa (cupom fiscal, nota fiscal, recibo, etc), incluindo recibos de serviço/diária conforme modelos da CAPES; iii) pesquisa de preço, conforme especificado no item 9.2 deste edital.

9.2 O comprovante da pesquisa de preço será exigido para despesa acima de R\$ 1.000,00, (exceto para o subtipo de despesa “Diárias”).

9.3 Para dispêndio do tipo PASSAGEM, além das regras acima, também deverão ser apresentados os comprovantes da viagem (cartão de embarque, bilhetes, etc).

9.4 Apresentação da prestação de contas semestral (item 4.6 do Edital): contendo a prestação de contas financeiras, juntamente com a análise das ações realizadas no período e da documentação comprobatória da atuação efetiva e do protagonismo dos estudantes de pós-graduação vinculados ao projeto.

9.4.1 A comprovação de participação discente deverá atestar a participação dos discentes nas respectivas fases de execução e poderá ser feita por meio de: relatórios parciais de atividades assinados pelo(a) discente; registros de intervenções junto ao público externo; ou comprovação de autoria/co autoria na elaboração de produtos de extensão (livros, cartilhas, materiais técnicos).

9.4.2 A ausência de comprovação material da atuação discente acarretará a reprovação do relatório do período e exigirá a devolução dos recursos remanescentes, aplicando-se as penalidades de inadimplência.

9.5 Apresentação do relatório final descrevendo a forma de utilização dos recursos financiados por este Edital e seus benefícios para a ação de extensão.

9.6 O(A) coordenador(a) da ação aprovada se compromete a vincular a ação ao PROEXT-PG, participar das reuniões deste programa, bem como participar de eventos de apresentação de resultados e de divulgação relacionados a este programa.

9.6.1 O(A) coordenador(a) se compromete a atuar como membro do PROEXT-PG.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para uso dos recursos deste Edital, a ação de extensão contemplada deverá estar registrada no SIGPEX em situação APROVADO.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPG e PROEX em conjunto com o Coordenador do programa PROEXT-PG na UFSC.

10.3 O cronograma deste edital está descrito no Anexo I.

10.4 A descrição detalhada de cada critério de avaliação encontra-se no Anexo II.

10.5 O modelo do Orçamento que as propostas devem seguir encontra-se no Anexo III.

10.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

DÉBORA DE OLIVEIRA
Pró-Reitora de Pós-Graduação

OLGA REGINA ZIGELLI GARCIA
Pró-Reitora de Extensão

ROBERTO WILLRICH
Coordenador do Programa PROEXT-PG UFSC

**EDITAL Nº2/2026/PROPG/PROEX
PROEXT-PG 2026**

**ANEXO I
Cronograma Sugerido para o Semestre**

Data/Período	Descrição
16/03/2026 a 04/04/2026	Período para inscrição das ações de extensão e envio dos Planos de Trabalho Discente, via formulário. https://proextpg.ufsc.br/edital2026/
06/04/2026	Divulgação da relação de propostas com inscrição homologada.
08/04/2026	Recebimento de recursos quanto à homologação.
10/04/2026	Divulgação do resultado de recursos quanto à homologação.
17/04/2026	Divulgação do resultado provisório com notas de avaliação.
20/04/2026	Prazo final para recebimento de recursos do resultado provisório.
23/04/2026	Divulgação do resultado de recursos quanto ao resultado provisório.
24/04/2026	Publicação do resultado final com valor do financiamento aprovado.
01/05/2026	Início da vigência e liberação dos recursos financeiros.

**EDITAL Nº 2/2026/PROPG/PROEX
PROEXT-PG 2026**

**ANEXO II
Critérios de Avaliação e Indicadores**

A comissão avaliadora deverá orientar suas avaliações nos seguintes indicadores, que foram elaborados baseados na RNº 88/2016/CUn, na Política Nacional de Extensão e nas diretrizes específicas de fomento à Pós-Graduação deste edital:

1. Impacto e Transformação Social. Itens a serem considerados: a) a atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como o aprimoramento das políticas públicas; b) abrangência, de forma que a ação, ou um conjunto de ações, possa ser suficiente para oferecer contribuições relevantes para a transformação da área, setor ou comunidade sobre os quais incide; c) efetividade na solução do problema; d) potencial de atendimento a populações vulneráveis, pessoas pertencentes a uma minoria que sofrem tanto materialmente como social e psicologicamente os efeitos da exclusão, seja por motivos religiosos, de saúde, orientação sexual, etnia, cor de pele, por incapacidade física ou mental, gênero, dentre outras.

2. Protagonismo e Impacto na Formação de Pós-Graduandos. Itens a serem considerados: a) quantitativo de alunos de pós-graduação envolvidos e, primariamente, a profundidade prática de seu envolvimento no planejamento e execução da ação; b) a ampliação do universo de referência do estudante; c) o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, atribuindo-se pontuação máxima para propostas que integrem a ação de extensão diretamente à pesquisa (tese, dissertação ou produto tecnológico/bibliográfico final) do(a) discente; d) a abertura de espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública brasileira; e) contribuição da proposta para a redução da evasão e estímulo à retenção dos estudantes.

3. Interação Dialógica e Ação Contínua. Itens a serem considerados: a) relações entre a Universidade e a comunidade externa marcadas obrigatoriamente pelo diálogo e troca de saberes; b) participação efetiva e prolongada dos atores sociais em ações desenvolvidas nos espaços da própria universidade pública e fora dela; c) a sistematização e a continuidade da ação no decorrer do projeto, penalizando-se propostas que se configurem como ações pontuais ou eventos de curta duração (vedados por este edital), garantindo assim uma relação bidirecional duradoura que não se encerre em um único encontro.

4. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão. Itens a serem considerados: a) a vinculação clara ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa), incluindo a elaboração de produtos de extensão; b) integração com o ensino de pós-graduação (e graduação, quando aplicável); c) contribuição da ação de extensão com o alcance da missão institucional e o potencial de divulgação do nome da universidade; d) articulação metodológica e colaboração entre múltiplos PPGs, formando alianças intersetoriais voltadas à produção do conhecimento.

5. Exequibilidade. Itens a serem considerados: a) capacidade da equipe em executar a ação de extensão em sua totalidade; b) adequação dos recursos humanos; c) espaço físico e materiais disponíveis para a execução; d) qualidade da apresentação da proposta e coerência do orçamento detalhado em relação ao cronograma de execução escalonada exigido pelo edital.

EDITAL Nº2/2026/PROPG/PROEX

PROEXT-PG 2026

ANEXO III

Modelo de Orçamento Detalhado

Item de custeio	Justificativa*	Valor
1.		R\$
2.		R\$
3.		R\$
4.		R\$
5.		R\$
		R\$
TOTAL:		R\$

* Justificativa deve demonstrar o alinhamento tanto aos objetivos do projeto e do Programa PROEXT-PG (Fortalecimento da extensão na Pós-Graduação)